

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 67 de 16 de junho de 2017, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para a Construção da rede de esgoto com remoção e reposição de pavimentação em paralelepípedo no povoado Escurial no município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, de acordo com o art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Este fato determina a impossibilidade de, neste momento, realizar-se o respectivo processo licitatório, sendo o referido fato uma das hipóteses de excepcionalidade à regra a que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS - art. 26,** parágrafo único, inciso II, da Lei nº. 8.666/93:

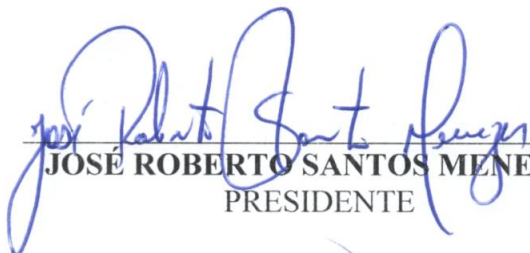
**CONSIDERANDO**, a necessidade do serviço acima citado é de fundamental importância, com relação à proliferação da dengue, uma vez que, por ser a água parada o hospedeiro e ponto de procria do mosquito “Aedes Aegypti”, as pessoas próximo a esses locais ficam mais vulneráveis a contrair a doença, por isso, requer a situação uma maior atenção do poder público, vez que, trata-se de ações preventivas para a amenização dos casos de dengue e uma questão de saúde pública e também proporcionará significativas melhorias, qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para o Povoado desse município, pois como as mesmas se encontram deteriorada, a água da chuva causa assoramento nas pistas e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias.

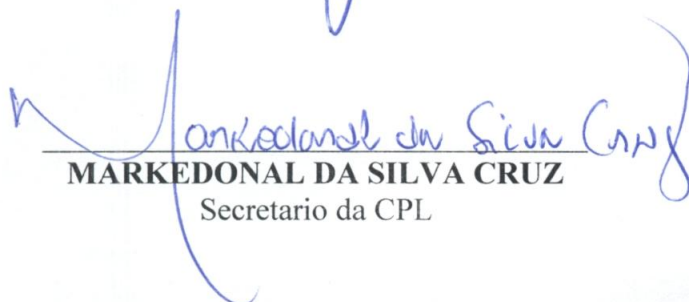
**CONSIDERANDO**, que a situação retratada encaixa-se perfeitamente no disposto do artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8666/93, ou seja, situação que possibilita o Município contratar sem a realização de processo licitatório, diante de seu reduzido valor global.

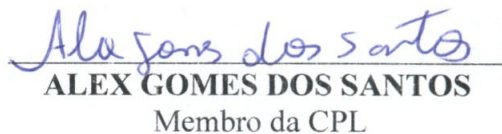
**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme pesquisa de preços, realizada por esta Comissão junto a outras empresas.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 29 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ROBERTO SANTOS MENEZES**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARKEDONAL DA SILVA CRUZ**  
Secretario da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX GOMES DOS SANTOS**  
Membro da CPL

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte, aprovo o procedimento.  
Publique-se.

Em, 29 de 09 de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO SILVA ANDRADE**  
Prefeito Municipal